

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**  
*9002/2024*

**CONTRATANTE (UASG)**  
**DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL (160070)**

**OBJETO**  
Contratação de software como serviço (SAAS) - computação em nuvem: subscrição de licenças de software de coleta, armazenagem, organização e análise de dados, power BI Pro Sub Per User - 36 meses de assinatura (NK4-00002).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 11.244,24

**DATA DA SESSÃO**  
De 21/ 11/ 2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das 08h até 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal / 1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2024  
(Processo Administrativo n. 64446.070803/2024-51)**

Torna-se público que o Departamento-Geral do Pessoal, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/11/ 2024 Horário

da Fase de Lances: 08h às 14h Link:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para contratação de software como serviço (SAAS) - computação em nuvem: subscrição de licenças de software de coleta, armazenagem, organização e análise de dados, power BI Pro Sub Per User - 36 meses de assinatura (NK4-00002), conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Catser	Descrição Serviço /Especificações	Cód. PMC-TIC	Unid	Qdt	Valor Unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total por 36 meses
1	26077	Power BI Pro Sub Per User - 36 meses de assinatura (NK4-00002)	NK4-00002	UN	07	R\$44,62	R\$312,34	<b>R\$11.244,24</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 11.244,24</b>

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, em Brasília/DF, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço

ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso

ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá- los,

em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o

envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, tais como CATMAT ou CATSER, prevalecerá as deste Aviso.**

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.4. ANEXO IV – Documento de Formalização de Demanda.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do DGP

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **1.1 Habilitação jurídica:**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 Habilitação econômico-financeira:**
- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.5 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.2.1 Será adotado o percentual de 50% (cinquenta) por cento de capacidade técnica operacional, preconizado na jurisprudência do TCU, como o máximo a ser adotado, com o intuito de melhor selecionar os participantes da licitação no interesse da Administração em contratar com empresa sólida, que garanta o cumprimento contratual em conformidade com os acórdãos do TCU que corroboram a pretendida alteração: 737/2012 – Plenário; 1.052/2012- Plenário; 2924/2019 – Plenário).

1.4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, se for o caso, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.4 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do DGP

# Termo de Referência 36/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
36/2024	160070-DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	HERICK JHONNY FERNANDES FREIRE	07/11/2024 10:58 (v 9.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64446.070803/2024-51

## 1. Definição do objeto

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software como serviço (SAAS) - computação em núvem: subscrição de licenças de software de coleta, armazenagem, organização e análise de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QNT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 36 MESES
1	Power BI Pro Sub Per User - 36 meses de assinatura (NK4-00002)	26077	Und	NK4-00002	7	R\$ 44,62	R\$ 312,34	R\$ 11.244,24

1.2. Caso haja divergência entre as características do CATSER e as elencadas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste documento.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de produto de software padronizado e disponibilizado pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. O software constante no objeto da presente contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de software que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da instalação das licenças, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição da licença de software Power BI Pro destina-se a atender as necessidades da Divisão de Governança e Gestão da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), aumentando a capacidade de visualização de dados que permite transformar dados brutos em informações úteis, criação de relatórios interativos e painéis de controle com visualizações de dados levantados nas áreas de Governança e Gestão.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000055/2024;

II) Data de publicação no PNCP:28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 677;

IV) Classe/Grupo: 182;

V) Identificador da Futura Contratação: 160070-39/2024.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia do Exército e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 do Departamento-Geral do Pessoal conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento ao Plano Estratégico		
ID	Objetivo estratégico	Nome do documento
OEP 08	Otimizar os Sistemas de TI do DGP	Plano de Governança e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal 2024-2027

Alinhamento ao PDTIC-DGP 2024-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N9	Modernização e disponibilidade do parque computacional (fixo e móvel) e dos demais recursos de hardware e software de TIC do Departamento.	M7	Adquirir serviços, hardwares e softwares de informática para atender às necessidades de comunicação, manutenção e suporte da LAN e suas aplicações, estações de trabalho e impressoras do DGP.

## 3. Descrição da solução

3.1. A solução de TIC consiste na contratação de subscrição de licença Power BI Pro, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 meses.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelo seguinte requisito de negócio:

4.1.2. Analisar dados:

4.1.2.1 coleta e armazenamento de dados de diversas fontes;

4.1.2.2. organização e limpeza de dados para análise; e

4.1.2.3. tratamento e visualização analítica de dados.

**Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

**Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

**Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela CONTRATADA.

4.4.1. A versão das licenças deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante no momento do fornecimento.

4.4.2. As atualizações ou correções da versão da licença fornecida deverão estar disponíveis para realização durante o período de 36 meses.

4.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico abrangente para as licenças adquiridas durante o período de vigência das licenças. O suporte deverá incluir assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de softwares.

4.4.4. A CONTRATADA deverá garantir que todas as atualizações de software e patches lançados pela Adobe e pela Microsoft sejam prontamente disponibilizados aos usuários finais. Isso inclui a implementação de medidas para garantir que os sistemas estejam sempre atualizados e protegidos contra vulnerabilidades de segurança.

4.4.5. O suporte técnico deverá estar disponível de acordo com política definida pela Microsoft e divulgadas em seus canais oficiais. Estas políticas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por ocasião da entrega das licenças.

**Requisitos Temporais**

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho e/ou contrato, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.3. Na execução dos serviços, deverá ser observado o prazo do item 4.5 para recebimento da chave de ativação da licença.

4.5.4. A CONTRATADA deverá garantir que as licenças adquiridas tenham uma vigência adequada, de acordo este Termo de Referência.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.6.1. observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

4.6.2. a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

4.6.3. no que couber, a solução deve contemplar garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem; e

4.6.4. respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN nº 94/2022 da SGD/ME.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7. Durante a execução de tarefas no ambiente do CONTRATANTE, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

4.7.1. Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

**Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8. O software deverá permitir, no mínimo, a realização de:

4.8.1. conexão a diversas fontes de dados: arquivos locais; bancos de dados; serviços em nuvem; APIs; modelagem de dados flexível; recursos avançados para análise de dados; recursos para visualização de dados, como gráficos, tabelas, dashboards e mapas; compartilhamento de relatórios e dashboards com outros usuários; colaboração em tempo real na criação e edição de relatórios; autenticação segura e criptografia de dados; filtros e segmentação de dados; alerta e notificações; mecanismos de descoberta de dados automática; opções para exportar em diferentes formatos; e suporte técnico.

**Requisitos de Projeto de Implementação**

4.9. Devido as características do objeto (subscrição de licença), não há que se falar em projeto de implementação.

**Requisitos de Implantação**

4.10. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. as licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente, quando não especificadas suas versões;

4.10.2. os produtos devem incluir mídia de instalação original ou, preferencialmente, será disponibilizado acesso ao site do fabricante para download para instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas, sendo necessário o fornecimento de todos os materiais e documentos técnicos fundamentais para as suas instalações;

4.10.3. o DGP não assinará qualquer contrato diretamente com o fabricante do software para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando o licitante obrigado a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, exceto nos casos em que o próprio fabricante seja o licitante vencedor.

4.10.4. deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica;

4.10.5. a CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, , modelo, part number versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia; e

4.10.6. os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do fabricante, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

**Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11. A garantia e suporte compreendem o conjunto de serviços técnicos prestados com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para o DGP.

4.11.1. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao website do fabricante.

4.11.2. A garantia deverá:

4.11.2.1 englobar a remoção dos vícios apresentados pelas mesmas, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes;

4.11.2.2. incluir solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos serviços que compõem a Solução; e

4.11.2.3. observar a garantia padrão oferecida pela fabricante dos softwares adquiridos.

4.11.3. As licenças deverão estar cadastradas em nome do Departamento-Geral do Pessoal;

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação de Equipe**

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

4.14.1. A nota de empenho indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.14.2. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.14.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE e:

4.14.3.1. o fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo do CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da nota de empenho emitida para fins de fornecimento;

4.14.3.2. deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto; e

4.14.3.3. a licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15. A CONTRATADA deverá atender às seguintes normas:

4.15.1. Lei Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

4.15.2. Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

4.15.3. a CONTRATADA não poderá obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização;

4.15.4. a CONTRATADA deverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE; e

4.15.5. a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **Vistoria**

4.16. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Sustentabilidade**

4.17. Por se tratar de software, não há previsão de possíveis impactos ambientais nesta contratação. Entretanto, recomenda-se a aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e que as licenças de software sejam fornecidas de forma eletrônica.

**Indicação de Marcas ou Modelos**

4.18. Na presente contratação será admitida a indicação da marcas Adobe e Microsoft, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.19. Não se aplica para a presente contratação.

**Subcontratação**

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.21. Não haverá exigência de garantia da contratação.

**5. Modelo de execução do objeto**

5.1. Tendo em vista que este documento trata da aquisição de um “software de prateleira” e que ao fornecedor apenas cabe a sua entrega, não há o que se falar sobre contrato.

5.2. O CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho para o início dos serviços/entrega dos serviços desejados.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho.

5.4. As licenças devem ser encaminhadas ao DGP, no Bloco E do Quartel-General do Exército, CEP 70.630-901 - Brasília-DF ou por meio eletrônico a ser informado oportunamente pelo DGP.

5.5. As entregas desta contratação deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário de 9 às 16horas.

5.6. Os recebimentos provisório e definitivo caberão aos agentes fiscalizadores, especialmente designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

5.7. O recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos eventuais atrasos verificados na entrega.

5.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento, sendo que a CONTRATADA deverá enviar as faturas para atesto somente após a emissão dos respectivos termos.

5.9. As não conformidades identificadas e comunicadas no termo de recebimento provisório deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para o DGP.

5.10. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o DGP, por eventuais componentes de software não declarados em sua proposta, e que sejam essenciais para atendimento dos itens ofertados.

5.11. Em caso de rejeição total ou parcial do objeto contratado, ou nas hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais avaliadas na etapa de recebimento, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.12. Cronograma de execução físico-financeiro:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável pela Etapa</b>	<b>Prazo Estimado</b>	<b>Percentual de Desembolso</b>
1	Envio da Nota de Empenho	Contratante	-	0%

2	Entrega das licenças	Contratada	20 (vinte) dias corridos a partir da etapa 1, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado da CONTRATADA, aceito pelo CONTRATANTE	0%
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Contratante	Após a entrega das licenças pela CONTRATADA	0%
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Contratante	Até 10 (dez) dias úteis após a etapa 3, prorrogáveis por igual período	0%
5	Faturamento para pagamento	Contratada	Até 10 (dez) dias úteis após a etapa 4	0%
6	Atesto para pagamento	Contratante	Até 10 (dez) dias úteis após a etapa 5	0%
7	Pagamento	Contratante	Até 10 (dez) dias úteis após a etapa 6	100%

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### Mecanismos formais de comunicação

5.14. O mecanismo formal de comunicação a ser utilizado para troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será o e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, sms, aplicativo de mensagens, entre outros), porém, toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

#### Formas de Pagamento

5.15. Os pagamentos serão realizados em uma única parcela, de acordo com o quantitativo solicitado, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e de acordo com os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados que serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Mediç o e Pagamento.

#### Manutenç o de Sigilo e Normas de Seguran a

5.16. A CONTRATADA dever  manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informa es contidos em quaisquer documentos e m dias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execu o dos servi os, n o podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classifica o de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.17. O Termo de Compromisso e Manuten o de Sigilo, contendo declara o de manuten o de sigilo e respeito  s normas de seguran a vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ci ncia, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contrata o, encontram-se anexos a deste documento.

## 6. Modelo de gest o do contrato

6.1. O modelo de gest o do contrato, contemplando os crit rios de recebimento e aceita o do objeto, est o previstos nos demais t picos deste Termo de Refer ncia.

## 7. Crit rios de medi o e pagamento

7.1. A avalia o da execu o do objeto utilizar  o disposto neste item.

7.1.1. Será verificado o quantitativo de licenças entregues disponíveis para utilização no DGP:

7.1.1.1 o quantitativo de licenças entregues disponíveis para utilização no DGP deverá ser igual a 7 (sete);

7.1.1.2. em caso de entrega parcial, só caberá pagamento proporcional ao quantitativo que foi entregue, sendo glosado os valores proporcionais às parcelas não entregue, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1.2. Será verificado se as licenças estão registradas para uso do DGP:

7.1.2.1. as licenças devem constar como registradas para o DGP e não para a fornecedora ou outro ente/órgão;

7.1.2.2. o licenciamento em nome de terceiros será considerado inexecução e conseqüentemente será aplicada glosa total sobre o faturamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1.3. Será verificada a vigência do licenciamento que deverá ser, obrigatoriamente, de 36 meses.

## Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato do recebimento das licenças dos softwares, bem como as suas chaves de ativação, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação dos serviços contratados.

7.3. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade dos serviços entregues, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o atesto na nota fiscal.

7.5. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a realizá-lo novamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação escrita, necessariamente acompanhada do termo de recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.6. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## Procedimentos de Teste e Inspeção

7.8. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração do Termos de Recebimento Definitivo:

7.8.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados; e

7.8.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa Nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Da aplicação da margem de preferência

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples; e

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26 Declaração de não ocorrência do registro de oportunidade, em atenção ao subitem 1.7 do Anexo "DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO", da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e

8.27. Declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada e que está habilitada a fornecer para órgãos da administração pública.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 11.244,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.244,24 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QNT	VR UNT MÁXIMO ACEITÁVEL POR MÊS	VR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR MÊS	VR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Power BI Pro Sub Per User - 36 meses de assinatura (NK4-00002)	Und	7	R\$ 44,62	R\$ 312,34	R\$ 11.244,24

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160505;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Elemento de Despesa: 339040;

IV) Plano Interno: FNFMGSPSCGP OU IDCTINFREDC.

## 11. Papéis e Responsabilidades

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio oficial de comunicação, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 11.1.3. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.1.6. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 11.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 11.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 11.2. São obrigações da CONTRATADA
- 11.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 11.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 11.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAUANNY KATHLEEN VAZ DOS SANTOS**

Integrante Administrativo

**HERICK JHONNY FERNANDES FREIRE**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 10:58:07.*

**KAIO AUGUSTO ROCHA**

Integrante Técnico

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Integrante Administrativo

**ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA**

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

**JULIO CESAR FALCONE BOMFIM**

Ordenador de Despesas do DGP

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE CIENCIA.pdf (656.74 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DO SIGILO.pdf (422.02 KB)

**Anexo I - TERMO DE CIENCIA.pdf**

## TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE  
MANUTENCAO DO SIGILO.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF nº \_\_\_\_\_,

Filiação: \_\_\_\_\_

endereço: \_\_\_\_\_, perante

ao Departamento Geral do Pessoal, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sob restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a:

- a) tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo DGP e preservar seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar os conteúdos das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - (1) informações classificadas ou sob restrição de acesso;
  - (2) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DGP, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que estou de acordo com o presente Termo e assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura - Posto ou Graduação)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

# Estudo Técnico Preliminar 101/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64446.070803/2024-51

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de subscrição de licenças de software de coleta, armazenagem, organização e análise de dados.

Atualmente, o pacote Office licenciado para o DGP não inclui ferramentas para a construção de dashboards e relatórios de business intelligence (BI).

Com o aumento dos trabalhos realizados pela Divisão de Governança e Gestão (DGG), surgiu a necessidade da contratação uma solução que não só permita a construção de relatórios com a agilidade exigida nos tempos atuais, mas também possibilite uma apresentação acessível e interativa aos usuários.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Governança e Gestão/APG/DGP	Daniel Guimarães Fernandes

## 4. Necessidades de Negócio

Compete ao Departamento-Geral do Pessoal planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas, entre outras, com a administração de dados de pessoal, direitos, deveres e incentivos, assistência religiosa e à saúde, serviço militar, identificação de pessoal, assistência social, avaliação do pessoal, promoções e pessoal civil, inativos e pensionistas.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do DGP é um planejamento que abrange os anos de 2024 e 2025 e contempla, dentre outros, o planejamento de aquisição de materiais e contratação de serviços relacionados à sua área.

Os usuários do DGP utilizam os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tanto para a execução das atividades-meio, bem como para as atividades finalísticas. Esses recursos são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto no desempenho do Departamento.

A subscrição de software de coleta, armazenagem, organização e análise de dados se apresenta como uma solução inovadora e eficiente para otimizar a gestão de dados da Divisão de Governança e Gestão (DGG), que atualmente enfrenta o desafio de gerenciar um grande volume de dados em planilhas Excel. Essa tarefa manual, realizada por 2 (dois) militares, é lenta, propensa a erros e limita a capacidade de análise e visualização dos dados. A assinatura de softwares de Business Intelligence (BI) pode trazer diversos benefícios como: automatização da coleta e consolidação de dados, exploração dos dados com ferramentas avançadas de análise, visualização de dados, compartilhamento de relatórios e dashboards com as 6 (seis) Diretorias subordinadas ao Departamento, entre outros.

## 5. Necessidades Tecnológicas

A solução de Business Intelligence (BI) deverá permitir, pelo menos, a realização de:

- conexão a diversas fontes de dados: arquivos locais; bancos de dados; serviços em nuvem; APIs, etc.;
- modelagem de dados flexível;
- recursos avançados para análise de dados;
- recursos para visualização de dados, como gráficos, tabelas, dashboards e mapas;
- compartilhamento de relatórios e dashboards com outros usuários;
- colaboração em tempo real na criação e edição de relatórios
- autenticação segura e criptografia de dados;
- filtros e segmentação de dados;
- alerta e notificações;
- mecanismos de descoberta de dados automática;
- opções para exportar em diferentes formatos; e
- suporte técnico e treinamento.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução deverá estar disponível pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

O software deverá ser disponibilizado por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet.

Todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço deverão ser fornecidas pela prestadora do serviço.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Convém destacar que o não houve, no DGP, contratações de software de Business Intelligence (BI) anteriormente, por isso, não há números a serem comparados.

Inicialmente, a solução de BI será utilizada por um integrante de cada uma das seis Diretorias do DGP e pela Divisão de Governança e Gestão da Assessoria de Planejamento e Gestão.

Assim, este estudo aponta a necessidade de contratação de **7 (sete)** licenças do software de BI.

## 8. Levantamento de soluções

Da subscrição de software de coleta, armazenagem, organização e análise de dados.

Solução 1 - uso de solução baseada em software livre

Embora o software livre tenha seus méritos, ao considerar com cautela a sua viabilidade para atender demandas específicas, é possível identificar que a falta de funcionalidades completas, o suporte técnico incerto e a necessidade de treinamento extensivo, poderá comprometer a eficiência e a produtividade da equipe.

Solução 2 – Contratação de subscrição de licenças

Uma análise aprofundada das soluções comerciais disponíveis, com foco em funcionalidade, confiabilidade, suporte técnico e custos, é crucial para encontrar a alternativa ideal que atenda às necessidades da DGG e impulse seus resultados na gestão de dados. Para análise de dados, a aquisição da licença Power BI é a solução mais recomendada. A funcionalidade completa, integração com diversas fontes de dados e suporte técnico garantem análises de dados precisas e eficientes, apoiando a tomada de decisões estratégicas.

## 9. Análise comparativa de soluções

Levando em consideração as soluções encontradas para subscrição de licenças softwares Adobe Creative Cloud e Power BI diante de softwares livres, notaram-se os principais pontos de diferença:

<b>Análises comparativa</b>	<b>Power BI</b>	<b>Softwares Livres</b>
Funcionalidades	- Power BI Pro: Permite a criação de dashboards interativos, relatórios e análises de dados complexas.	- Funcionalidades avançadas: Podem ser limitadas em comparação com softwares proprietários.
Compatibilidade	Alta compatibilidade com diversos formatos de arquivo, sistemas operacionais e integrações com outras ferramentas.	- Compatibilidade variável com formatos de arquivo, sistemas operacionais e integrações com outras ferramentas. - Problemas de compatibilidade podem gerar perda de dados e retrabalho.
Suporte	Suporte técnico de alta qualidade e bem documentado disponível pela Microsoft.	- Suporte técnico variável, dependendo da comunidade de desenvolvedores de cada software livre. - Documentação e tutoriais online podem ser escassos ou desatualizados.
Custos	- Licenciamento anual oneroso, podendo ser um obstáculo para grandes equipes ou orçamentos limitados. - Custos adicionais com treinamento e manutenção podem aumentar o investimento total.	- Licenciamento gratuito, reduzindo significativamente os custos iniciais. - Custos com treinamento e personalização podem ser necessários para adaptar os softwares livres às necessidades específicas.
Segurança	Recursos de segurança robustos e atualizações frequentes para proteger dados confidenciais.	- Segurança variável, dependendo do software livre e da comunidade de desenvolvedores. - Atualizações frequentes podem ser menos frequentes do que em softwares proprietários.
Curva de Aprendizagem	Curva de aprendizagem moderada, exigindo treinamento para usuários iniciantes.	Curva de aprendizagem íngreme, exigindo conhecimento técnico para instalação, configuração e personalização.

A opção por ferramentas livres em substituição aos softwares proprietários traz outras consequências como a perda na utilização de funcionalidades especiais e mais complexas, tendo impacto na produtividade dos usuários, podendo gerar perda de produtividade e retrabalho, em razão de problemas de compatibilidade.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 1 (utilização de softwares livres) é considerada inviável, pois resultaria na utilização de sistemas distintos do cenário atual, onerando desnecessariamente a gestão do conhecimento, bem como exigindo maiores procedimentos a fim de evitar riscos de perdas de informações no intercâmbio de arquivos entre as aplicações. A escolha de outras soluções que não a solução 2 (contratação de subscrição de licenças) implica em novas capacitações para todos os usuários e considerável atraso na utilização plena dos softwares devido à curva de aprendizagem necessária.

Uso de solução baseada em softwares livres é considerada inviável pelos motivos relacionados a seguir:

Análises	Softwares Livres
Lacuna Funcional	- A falta de funcionalidades avançadas em softwares livres pode comprometer a produtividade e a qualidade do trabalho, especialmente para usuários experientes. - Limitações em áreas como design profissional, edição de vídeo complexa e análise de dados avançada podem gerar gargalos e atrasos.
Riscos de Compatibilidade:	- A baixa compatibilidade com formatos de arquivo, sistemas operacionais e integrações pode levar à perda de dados, retrabalho e problemas de comunicação. - A necessidade de converter arquivos entre diferentes formatos pode reduzir a produtividade e aumentar o risco de erros.
Suporte Incerto	- A dependência da comunidade de desenvolvedores para suporte técnico pode gerar insegurança e atrasos na resolução de problemas. - A documentação e tutoriais online podem ser escassos ou desatualizados, dificultando a resolução de problemas e a personalização dos softwares.
Curva de Aprendizagem Exigente:	- A curva de aprendizagem íngreme exige tempo e recursos para treinamento e adaptação dos usuários, especialmente aqueles sem conhecimento técnico. - A necessidade de personalizar os softwares livres para atender às necessidades específicas da organização pode aumentar ainda mais a complexidade e o tempo de implementação.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Tendo em vista a existência de apenas dois cenários possíveis e que um deles foi considerado inviável, não há o que se falar em comparação de custos, uma vez que o § 1º do inciso do art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispensa a realização dos cálculos de custo total de propriedade das soluções consideradas inviáveis.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de software como serviço (SAAS) - computação em nuvem: subscrição de software Power BI Pro, na forma de assinatura, válida por 36 (trinta e seis) meses, com pagamento único.

Identificação das soluções, de acordo com o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC:

1. contratação de subscrição de licenças de softwares de coleta, armazenagem, organização e análise de dados:

Identificador SGD	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de licenciamento	Tipo de Produto
MS.4.0- A1510	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição	Assinatura Mensal

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 82.186,74

De acordo com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, os preços estimados para a contratação pretendida são aqueles indicados nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, conforme segue:

- Power BI Pro:

Identificador Microsoft	Descrição	Modelo de licenciamento	Tipo de Produto	PMC-TIC Valor unitário - 1 licença (mensal)	Valor unitário estimado - 7 licenças (mensal)	Valor estimado - 7 licenças (12 meses)	Qnt	Valor total estimado - 7 licenças (36 meses)
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Subscrição	Assinatura Mensal	R\$ 44,62	R\$ 312,34	R\$ 3.748,08	7	R\$ 11.244,24

Visto isso, a estimativa de custo total da contratação é de R\$ 11.244,24 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Tendo em vista que não há mais de uma solução considerada viável, não há o que se falar sobre a escolha de uma solução em detrimento de outra.

Para a análise de dados criados no âmbito da Governança e Gestão, a organização precisa de ferramentas para analisar grandes conjuntos de dados e obter insights acionáveis. O Power BI Pro oferece recursos de análise avançada, como visualizações interativas, relatórios personalizados e painéis dinâmicos, que permitem que os tomadores de decisão compreendam rapidamente os dados e tomem decisões informadas, permite ainda o compartilhamento de insights de dados com stakeholders internos e externos. O Power BI Pro oferece recursos de compartilhamento que permitem que os usuários publiquem relatórios e painéis na web ou em dispositivos móveis, facilitando o acesso à informação. Além do exposto, no que se refere a Segurança e Governança, é essencial que a organização garanta segurança e a governança dos dados e a ferramenta Power BI Pro oferece recursos de segurança robustos, como controle de acesso granular e criptografia de dados, que protegem as informações confidenciais.

### 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Tendo em vista que não há mais de uma solução considerada viável, não há o que se falar sobre a escolha de uma solução em detrimento de outra.

As licenças Power BI fazem parte do sistema Microsoft, já está implantado na instituição. A escolha por esta solução garante a compatibilidade com outras ferramentas em uso no DGP e elimina o custo adicional com aquisição de serviços de migração.

### 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultado da contratação espera-se:

- apoio às atividades de construção de painéis, dashboard e relatórios de Business Intelligence;
- melhoria dos painéis de gerenciamento de dados em escala institucional; e
- subsidiar a tomada de decisões estratégicas.

## 17. Providências a serem Adotadas

Para receber a solução de TIC em questão não é necessária nenhuma adequação no ambiente físico do Departamento. A distribuição eletrônica de software é uma atividade rotineira para a Divisão de Tecnologia da Informação.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, verificou-se que as soluções demandadas são necessárias para o DGP. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade para administração pública. Visto isso, conclui-se que as aquisições são viáveis.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAUANNY KATHLEEN VAZ DOS SANTOS**

Integrante Administrativo

**HERICK JHONNY FERNANDES FREIRE**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 10:56:52.*

**KAIO AUGUSTO ROCHA**

Integrante Técnico

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Integrante Administrativo

**ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA**

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

**JULIO CESAR FALCONE BOMFIM**

Ordenador de Despesas do DGP

Número do Documento de Formalização da Demanda: 203/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Assessoria de Planejamento e Gestão - APG	15/09/2024 00:00	160070	SARA MARQUES TEIXEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Subscrição de licença de softwares de design gráfico e de coleta e análise de dados.			

## 2. Justificativa de Necessidade

A contratação de licenças de softwares de multimídia e criatividade e software de coleta, armazenagem, organização e análise de dados destina-se a atender as necessidades da Divisão de Comunicação Social e Divisão de Governança e Gestão, respectivamente.

A contratação de software de design gráfico visa aumentar a capacidade de criação de conteúdo, edição de imagens e vídeos, design gráfico, resultando no aumento da produtividade da Divisão de Comunicação Social.

Já a contratação de uma plataforma de Business Intelligence (BI), destinada à Divisão de Governança e gestão, trata-se de ferramenta utilizada para visualização de dados que permite transformar dados brutos em informações úteis, criação de relatórios interativos e painéis de controle com visualizações de dados levantados nas áreas de Governança e Gestão.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5,0014	1.188,50	70.942,50
2	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7,001	1.606,32	11.244,24

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL GUIMARAES FERNANDES**

Chefe da Divisão de Governança e Gestão

**JULIO CESAR FALCONE BOMFIM**

Ordenador de Despesas

## 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A necessidade foi apresenta após o encerramento do PGC 2024.	SARA MARQUES TEIXEIRA	28/06/2024 10:06

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.